



Município da Madalena

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 29-10-2012

Iniciada às 10.00h e aprovada em minuta a 29-10-2012

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 15 de outubro de 2012 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos serviços de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de atividades no período compreendido entre 8 a 14 de outubro de 2012 - Para conhecimento;
- 4 - Escola Básica e Secundária da Madalena - Pedido de apoio em transporte - Para ratificação;
- 5 - Clube Naval da Madalena - Participação na 2.ª Prova do Campeonato Regional de Velas dos Açores - Pedido de apoio para transporte - Para ratificação;
- 6 - CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Madalena - Designação de um representante da autarquia para a CPCJ - Para deliberação;
- 7 - Escola Profissional do Pico - Projeto Eco-Escola - Para deliberação;
- 8 - Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Madalena - Para deliberação;
- 9 - Raríssimas - Contrato de Comodato - Escola do Campo Raso - Para deliberação;

II. Divisão Financeira

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 26 de outubro de 2012 - Para conhecimento;
- 2 - Proposta de Orçamento de Estado para 2013 - Transferências para os Municípios - Para conhecimento;
- 3 - Empreitada de Requalificação do Centro da Vila - 2.ª fase - Pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para ratificação;



4 - 10.ª Alteração ao Orçamento e 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;-----

III. Divisão de Urbanismo e Ambiente-----

III.1. Projeto de Arquitetura-----

1 - Alfredo Ávila Quadros - Processo n.º 029/2012 - Para deliberação;-----

III.2. Projetos de Especialidades-----

1 - Estraga Ferro Serralharia Unipessoal, Lda - Processo n.º 019/2011 - Para ratificação;-----

III.3. Empreitadas-----

1 - Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena - Registo n.º 5388/2012 - Libertação Antecipada de Caução - Para deliberação.-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Hernâni Hélio Jorge-----

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.--

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Isabel Costa.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 – José Manuel da Silva Moreira – Pedido de prolongamento de funcionamento pontual do Café Snack-bar Moreira, até às 03:00h no dia 27 de outubro – Para ratificação;-----



Município da Madalena

132
Liv33

fs.
lw Hf.
[Handwritten signatures]

2 – Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes – Pedido de prolongamento pontual do Bar Clube Naval da Madalena, até às 03:00h no dia 31 de outubro – Para ratificação;-----

3 – Meta Câmara – Pedido de prolongamento de funcionamento pontual no Bar Afropico, até às 03:00h no dia 3 de novembro – Para ratificação;-----

4 – Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense – Processo n.º 065/2006 - Para deliberação;-----

5 – Paula Cristina da Silva Faria – Processo n.º 030/2012 – Para deliberação;-----

6 – Alberto Manuel da Costa Garcia – Processo n.º 023/2012 – Para deliberação;-----

7 – Cedência do Direito de Uso do Terreno sito no Cabeço do Limoeiro – Bandeiras – Para deliberação;-----

8 – Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila da Madalena – 2.ª Fase – Listas de Erros e Omissões – Para deliberação;-----

Deliberação n.º 440/2012(29-10-2012)-----

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

1 – José Manuel da Silva Moreira – Pedido de prolongamento de funcionamento pontual do Café Snack-bar Moreira, até às 03:00h no dia 27 de outubro – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 021/2012, de 23 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento¹ apresentado pelo **José Manuel da Silva Moreira – Café Snack Bar Moreira**", sito na freguesia das Bandeiras e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h nos dias 27 de outubro do corrente ano, fundamentando que, " *Em virtude de ter sido solicitado pelos clientes*", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "*Alargamento e restrição de Horários*", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----

c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----



Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 29 de Outubro de 2012, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 441/2012 (29-10-2012)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 – Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Pedido de prolongamento pontual do Bar Clube Naval da Madalena, até às 03:00h no dia 31 de outubro – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 022/2012, de 24 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionado e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela Sra. **Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes**, exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h no dia 31 de outubro do corrente ano, fundamentando que, " *Noite de Halloween*", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "*Alargamento e restrição de Horários*", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----



Município da Madalena

133

Liv33

fs
ewH
SH
SH

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 442/2012 (29-10-2012)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

3 – Meta Câmara – Pedido de prolongamento de funcionamento pontual no Bar Afropico, até às 03:00h no dia 3 de novembro – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 023/2012, de 25 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado por **Meta Câmara- Bar Afro Pico**, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Estrada Regional, freguesia de São Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h no dia 03 de novembro do corrente ano, fundamentando que, "*Solicitado pelos clientes*", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "*Alargamento e restrição de Horários*", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----



Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 443/2012 (29-10-2012)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4 – Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense – Processo n.º 065/2006 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 0642/2012, de 25 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à legalização da alteração e ampliação da sua sede social sita à Rua Visconde Leite Perry, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido pareceres favoráveis por parte da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e Autoridade Concelhia de Saúde, favorável condicionado por parte da Inspeção regional das Actividades Culturais, com o qual a interessada concordou em sede de audiência prévia escrita e desfavorável por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores. Este último, em face do seu teor e da alteração legislativa ocorrida desde o início do processo, remete para a exigência de apresentação de Projecto de Segurança Contra Incêndios, em fase de apresentação de Projectos de Especialidades.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, condicionado ao parecer da Inspeção Regional das Actividades Culturais.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 444/2012 (29-10-2012)

- **Deferir o pedido, condicionado ao parecer da Inspeção Regional das Actividades Culturais.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5 – Paula Cristina da Silva Faria – Processo n.º 030/2012 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 0636/2012, de 23 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.



Município da Madalena

134
Liv33

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jr.', 'MTH', and others.

A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua dos Biscoitos, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido a confirmação do regime de excepção por parte do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA, pelo Despacho n.º 702/20121, de 15 de Maio, publicado no Jornal Oficial, condicionado ao ónus de inalienabilidade do imóvel a edificar, pelo prazo de 10 anos, conformando-se com a Informação Prévia n.º 005/2012, aprovada em 2012/06/11.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, **condicionado** ao ónus de inalienabilidade do imóvel a edificar, pelo prazo de 10 anos, conforme parecer do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA*, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 445/2012 (29-10-2012)-----

- **Deferir o pedido, condicionado ao ónus de inalienabilidade do imóvel a edificar, pelo prazo de 10 anos, conforme parecer do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 – Alberto Manuel da Costa Garcia – Processo n.º 023/2012 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 0632/2012, de 22 de outubro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projetos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Projeto de Comportamento Térmico (acompanhado pela respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar), Acústica, ITED e Instalações Elétricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.-----

Deliberação nº 446/2012 (29-10-2012)-----

- **Deferir o pedido.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----



7 – Cedência do Direito de Uso do Terreno sito no Cabeço do Limoeiro – Bandeiras – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 070/2012, de 19 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Considerando o pedido da empresa José Artur da Cruz Leal, para cedência de terreno rústico, constituído por matos, situado no cabeço do Limoeiro, freguesia das bandeiras concelho da Madalena, lote este composto por uma parcela de terreno, com o artigo rústico n.ºs 9357, com área de cerca de 1,936m², avaliado em 1.452,00€, propriedade do Município da Madalena;-----

Tendo em conta a noção de Direito de Uso do Código Civil Português (artigo 1484º) direito real de gozo, como sendo a faculdade de se servir de coisa alheia e haver os respetivos frutos, na medida das necessidades do titular desse direito. E posto que a empresa requerente exerce a atividade de exploração de inertes, adequa-se a presente figura jurídica ao desiderato solicitado.-----

Face ao acima exposto, pode a Câmara Municipal autorizar a constituição do Direito de Uso do terreno supra identificado a favor da empresa José Artur da Cruz Leal, ao abrigo da sua competência em adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, prevista na alínea f), do nº1 do artigo 64º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo prazo máximo de 30 anos (artigo 1443º do CC).-----

A constituição do presente Direito de Uso formalizar-se-à através de escritura pública notarial", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 447/2012 (29-10-2012)-----

- **Aprovar a proposta de cedência com a inclusão de limite máximo de quantidade.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 – Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila da Madalena – 2.ª Fase – Listas de Erros e Omissões – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 076/2012, de 29 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "No seguimento da deteção e envio por parte de alguns concorrentes à empreitada supra mencionada, no passado dia 25 de Outubro, de listas de erros e omissões no Caderno de Encargos da mesma, e após o cumprimento do previsto no artigo 61º, nº 4 do CCP, notificando-se todos os concorrentes do conteúdo daquelas, informa-se:-----

Nos termos do nº 3 do supra mencionado artigo 61º do CCP, o prazo para apresentação das propostas deverá ser suspenso desde o dia 26 de Outubro, (dia seguinte ao termo do quinto sexto do prazo limite para apresentação das propostas), até à notificação da competente decisão da entidade adjudicante, a qual deverá ser emitida hoje, *terminus* do prazo para apresentação das propostas. A acontecer deste



Município da Madalena

135

Liv33

[Handwritten signatures and initials]

modo, o prazo retoma a sua contagem amanhã, e por mais 3 dias, terminando dia 1 de Novembro, feriado, pelo que o último dia para **apresentação de propostas é o dia 2 de Novembro**, sexta feira, realizando-se o Ato Público dia 5 de Novembro, segunda feira.

No que diz respeito à aceitação das listas de erros e omissões, pronunciou-se o autor das peças procedimentais da Empreitada em questão, "Sousa Lima Rocha Reis - Arquitectos", informação essa em anexo ao presente parecer, e na qual o mesmo manifesta a aceitação e apresenta a correção a tais erros e omissões.

Nestes termos e com tais fundamentos, no cumprimento do previsto no artigo 61º, nº 5 e 6 do CCP, deverá a Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, decidir aceitar tais erros e omissões, notificando de imediato todos concorrentes das aceitações e correções apresentadas pelo projetista", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 448/2012 (29-10-2012)

- **Aprovar a lista de erros e omissões.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 15-10-2012 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação nº 449/2012 (29-10-2012)

- **Aprovar a ata.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa absteve-se por não ter estado presente na reunião.

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 450/2012 (29-10-2012)

- **Tomado conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 08 a 14 de outubro – Para conhecimento;



Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 451/2012 (29-10-2012)

• **Tomado conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4 - Escola Básica e Secundária da Madalena - Pedido de apoio em transporte - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 017/2012, de 17 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio, de transporte, para o dia 19 de Outubro de 2012, remetido a esta edilidade pela Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, para a realização de um projeto "A evolução do milho", entende-se o seguinte:

Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para " ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra."

Compulsados todos os elementos juntos ao processo, verifica-se a existência de informação da Secretária da Vice- Presidência no sentido de " *Com o apoio das instituições o transporte é possível.* "

Assim sendo, poderá ser autorizado pelo executivo camarário a realização do transporte solicitado.

Em virtude de o evento se realizar a 19 de Outubro de 2012, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 29 de Outubro de 2012, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 452/2012 (29-10-2012)

• **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5 - Clube Naval da Madalena - Participação na 2.ª Prova do Campeonato Regional de Velas dos Açores - Pedido de apoio para transporte - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 018/2012, de 17 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio, de transporte, para os dia 19,20,21 e 22 de Outubro de 2012, remetido a esta edilidade pelo Clube Naval da Madalena, para a participação na 2.º Prova do Campeonato Regional de Vela dos Açores, entende-se o seguinte:



Município da Madalena

136

Liv33

J 4.
[Handwritten signatures and initials]

Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para " ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra."-----

Compulsados todos os elementos juntos ao processo, verifica-se a existência de informação da Secretária da Vice- Presidência no sentido de o transporte ser possível mas sem condutor, em virtude de apanhar o fim de semana.-----

Assim sendo, poderá ser autorizado pelo executivo camarário a realização do transporte solicitado.-----

Em virtude de o evento se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 29 de Outubro de 2012, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 453/2012 (29-10-2012)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 - CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Madalena - Designação de um representante da autarquia para a CPCJ - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, o ofício com o registo de entrada n.º 6213/2012, de 17 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 454/2012 (29-10-2012)-----

- **Nomear a Vereadora Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7 - Escola Profissional do Pico - Projeto Eco-Escola - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 073/2012, de 22 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

O Eco-Escolas é um Programa Internacional que pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental/EDS. Fornece fundamentalmente metodologia, formação, materiais pedagógicos, apoio e enquadramento ao trabalho desenvolvido pela escola.-----

Tendo em conta a carta enviada pela Escola Profissional do Pico, na qual esta solicita declaração do Município a reconhecer e a apoiar a importância desta iniciativa, para a inscrição no **Programa ECO-ESCOLA – Bandeira Azul da Europa**, cujo prazo limite para inscrições é o dia 31 de Outubro;-----

Considerando que a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) é uma Organização não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais.-----

As iniciativas de Educação Ambiental e para o Desenvolvimento Sustentável desenvolvidas pela ABAE são:-----

- a) Programa Bandeira Azul,-----
- b) Programa Eco-Escolas,-----
- c) Programa Jovens Repórteres para o Ambiente,-----
- d) Programa ECOXXI,-----
- e) Programa Chave Verde.-----

Mais se acrescenta que todos os anos a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, propõe aos Municípios onde se desenrola o programa Eco-Escolas, uma parceria que visa estreitar as formas de colaboração entre aquele programa e os Municípios. Tal parceria implica uma contribuição simbólica de 20€ por cada escola inscrita e 50€ por cada escola galardoadada com a Bandeira Verde.-----

À semelhança dos anos anteriores, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a importância da participação das escolas inscritas nesta ação, nos termos do Art. 64º, nº 4, f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que, caso entenda existir interesse em apoiar esta iniciativa, deverá emitir a respetiva declaração.---

Deliberação nº 456/2012 (29-10-2012)-----

- **Emitir a declaração a esta instituição, bem como a todas as outras que queiram aderir a este projeto.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 - Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Madalena - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 019/2012, de 22 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Em anexo o projeto de regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Madalena, elaborado em conformidade com Decreto Legislativo Regional 41/2012/A, de 08 de Outubro.-----

Saliento que, compete a Assembleia Municipal a aprovação da constituição do respetivo Conselho Municipal de Juventude da Madalena", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 457/2012 (29-10-2012)-----

- **Aprovar a proposta do regulamento e remeter para inquérito público.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

9 - Raríssimas - Contrato de Comodato - Escola do Campo Raso - Para deliberação;-----



Município da Madalena

137

Liv33

fs.
ew H
\$
P

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 020/2012, de 23 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Após análise do solicitado pela Raríssimas, isto é, cedência de um edifício camarário, identificado sob o artigo matricial 666, sito no Campo Raso, freguesia da Candelária, Concelho da Madalena, para a instalação do banco de ajudas técnicas, entende-se que, esta cedência poderá ocorrer sob a designação jurídica de Comodato, prevista no artigo 1129.º do Código Civil.-----

Estatui o artigo 1129.º do CC que: Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra uma certa coisa, móvel ou imóvel, para que sirva dela, com a obrigação de a restituir.-----

Assim sendo, entende-se que esta edibilidade poderá ceder sob a designação jurídica de Comodato, o edifício já supra identificado.-----

Em anexo, a proposta de contrato de comodato", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 458/2012 (29-10-2012)-----

- **Aprovar o contrato de comodato.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II. Divisão Financeira

1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 26 de outubro de 2012 - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 26 de outubro do corrente ano, no valor de 149.641,22€ (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 459/2012 (29-10-2012)-----

- **Tomado conhecimento.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 - Proposta de Orçamento de Estado para 2013 - Transferências para os Municípios - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 043/2012, de 16 outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Proposta Orçamento de Estado para ano

2013 – Mapa XIX – Transferências para os Municípios-----

Relativamente ao assunto supra referenciado, tenho a informar que as transferências para o Município da Madalena, de acordo com a proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2013 são as seguintes:-----

181

ESMJ

[Handwritten signature]



Município de Vila Verde

| Descrição | Ano 2012 (1) | Ano 2013 (2) | Diferença (2) - (1) | % variação ((2) - (1)) / (1) |
|--|--------------------|--------------------|------------------------|---------------------------------|
| Fundo Equilíbrio Financeiro - corrente | 2.275.357 € | 3.033.810 € | 758.453 € | 33,33% |
| Fundo Social Municipal | 113.907 € | 113.907 € | 0 € | 0,00% |
| Participação no IRS | 105.708 € | 105.708 € | 0 € | 0,00% |
| Fundo Equilíbrio Financeiro - capital | 1.516.905 € | 758.452 € | -758.453 € | -50,00% |
| | 4.011.877 € | 4.011.877 € | 0 € | 0,00% |

Quadro I – Resumo

Notas:

- f) O Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente aumenta cerca de 33,33%, em relação ao Orçamento de Estado para o ano de 2012 (Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro)
- g) O Fundo de Equilíbrio Financeiro de Capital sofre um corte na ordem dos 50% em relação ao ano anterior;
- h) Na globalidade, o total das receitas provenientes do Orçamento de Estado inscritas na proposta de Lei para o ano de 2013, não sofre alteração. ", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 460/2012 (29-10-2012)-----

• **Tomado conhecimento.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

3 - Empreitada de Requalificação do Centro da Vila - 2.ª fase - Pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 072/2012, de 22 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas formulado pelo concorrente "Transjet – Construções e Transportes, Lda", alegando um curto prazo para efetuar um estudo exaustivo do processo da empreitada, informa-se:

A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual



Município da Madalena

Handwritten signatures and initials in blue ink.

aproveita a todos os interessados. Ora, esta previsão legal constante do artigo 64º, nº 3 do CCP, apenas terá aplicação quando se está perante um aspeto fundamental das peças do procedimento, nomeadamente questões suscitadas que tenham que ver com as condições de admissão ao procedimento ou com o conteúdo das prestações contratuais, pois já estamos numa fase posterior aos erros e omissões técnicos.

Uma vez que não é apresentada qualquer questão fundamentada, entende-se não se enquadrar este pedido na *ratio legis* do artigo 64º, nº3 do CCP, pelo que não deverá ser concedida a prorrogação do prazo para entrega das propostas.

Nos termos do nº 4 do artigo 64º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal – a decisão sobre a prorrogação solicitada. Não obstante, devido à urgência do presente assunto, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Sr. Presidente praticar o presente ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação do Executivo na próxima Reunião Camarária, nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro”, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 461/2012 (29-10-2012)

• Ratificar o despacho do Presidente.

Deliberação tomada por unanimidade.

4 - 10.ª Alteração ao Orçamento e 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação nº 044/2012, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do plano, dado a seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:

Rubricas a reforçar:

| | |
|--|----------------|
| Outros encargos com a saúde: | |
| Classificação Orçamental 0102.010302..... | 4.000,00 Euros |
| Comunicações: | |
| Classificação Orçamental 0102.020209..... | 2.070,00 Euros |
| Encargos de cobrança de receitas: | |
| Classificação Orçamental 0102.020224..... | 3.000,00 Euros |
| Outros Serviços: | |
| Classificação Orçamental 0102.020225..... | 5.000,00 Euros |
| 2012/36 -1 – Equipamento básico : | |
| Classificação Orçamental 0102.0701002..... | 40,00 Euros |

Rubricas a deduzir:



Deslocações e estadas:

Classificação Orçamental 0102.020213.....5.000,00 Euros

Outros bens:

Classificação Orçamental 0102.020121.....3.000,00 Euros

2012/6 – Apoio Escola Profissional do Pico:

Classificação Orçamental 0102.040701.....950,00 Euros

2012/28 - 1 – Apoio grupo de idosos do concelho:

Classificação Orçamental 0102.040701.....1350,00 Euros

2012/37 – Apoio na edição de livro " A Renúncia" :

Classificação Orçamental 0102.040802.....1.850,00 Euros

2007/26 -1-Protocolo com Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico- Transferências Correntes:

Classificação Orçamental 0102.040701.....1.000,00 Euros

2012/20 – Apoio Investimentos Instituições Promotoras Cultura:

Classificação Orçamental 0102.080701.....40,00 Euros

2008/28 – Financiamento do Pavilhão do Candelária Sport Club – Transferências correntes:

Classificação Orçamental 0102.040701.....920,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 462/2012 (29-10-2012)-----

• **Aprovar as alterações orçamentais.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e as Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.-----

III. Divisão de Urbanismo e Ambiente-----

III.1. Projeto de Arquitetura-----

1 - Alfredo Ávila Quadros - Processo n.º 029/2012 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 0624/2012, de 15 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à ampliação de um armazém sito à Zona Industrial da Madalena, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Loteamento n.º 02/95, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 01/95 e no que este é omissivo, os parâmetros do Espaço Industrial ZI1 da Madalena.-----



Município da Madalena

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 463/2012 (29-10-2012)-----

- **Deferir o pedido.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

III.2. Projetos de Especialidades-----

1 - Estraga Ferro Serralharia Unipessoal, Lda - Processo n.º 019/2011 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 0625/2012, de 18 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projetos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Elétricas** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 464/2012 (29-10-2012)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

III.3. Empreitadas-----

1 - Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena - Registo n.º 5388/2012 - Libertação Antecipada de Caução - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 0629/2012, de 19 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita: "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "Nascimento Neves & Filho, Lda.";-----

Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 27 de Setembro de 2016;-----

Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro, permite ao dono de



obra – Câmara Municipal – autorizar a liberação integral da caução, decorrido o prazo de 1 ano sobre a data da recepção provisória, que foi efetuada em 27 de Setembro de 2011;-----

Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a liberação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra em 27 de Setembro do corrente ano;-----

Tendo em conta que nessa vistoria verificou-se que os trabalhos encontram-se em condições aceitáveis de utilização, tendo o empreiteiro cumprido com as suas obrigações contratuais e legais;-----

Tendo em conta tudo o acima exposto, fica à consideração do dono de obra – Câmara Municipal – deliberar proceder ou não à liberação antecipada da caução, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 465/2012 (29-10-2012)-----

- **Autorizar a liberação antecipada de caução.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

Iniciada às 10.00h e encerrada às 11.20h.

Aprovada a 29-10-2012 em minuta e publicada através do Edital n.º 29

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Isabel Costa redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Frei António Soares

O VICE-PRESIDENTE:

Luís Silva

OS VEREADORES:

Frei

Fernanda Soares Medeiros

Catarina Isabel Gaspar Faria